



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE LEI 334/2016 DE 22/06/2016

Promovente:

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ementa:

CRIA A CASA MUNICIPAL DE CULTURA DE PEDREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO

2º GV

PL

334/2016

PROJETO DE LEI Nº

autuado em 03/08/2016 16:58:53.
Folha nº 01 do proc
Nº 01.334 de 16
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

fls. 1

*“Cria a **Casa Municipal de Cultura de Pedreira** e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar a **“Casa Municipal de Cultura de Pedreira”**, a ser instalada na circunscrição do Distrito de Pedreira, Subprefeitura de Cidade Ademar.

Art. 2º - A Casa Municipal de Cultura de Pedreira terá seu endereço fixado conforme citado no artigo 1º desta lei, não podendo se transferida daquele distrito.

Art. 3º - A Secretaria de Cultura será o órgão gestor da Casa Municipal de Cultura de Pedreira, devendo regular e disciplinar o seu funcionamento.

Art. 4º - A Casa da Cultura de Pedreira terá em seu acervo: fotografia, pinturas, livros, cds, discos, cerâmicas; além de quaisquer outros objetos que tenham como condão a reconstrução e contribuição com as características culturais e históricas do Distrito de Pedreira, no Município de São Paulo.

Art. 5º - Compete à casa da Cultura de Pedreira:

I - Celebrar convênios com órgãos da administração pública direta e indireta, entidades do terceiro setor como ONGS, Associações de Bairro, dentre outras de importante relevância para região.

II - pesquisar, catalogar e preservar dados e bens relacionados a Cultura de Pedreira.

III – Criar integração com entidades ligadas a cultura, direitos humanos, artes, folclore, política, história da região, bem como informações e valorização do acervo da Casa Municipal de Cultura.

registro(n) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 4 e folha de informação
sob nº 5. ...3...1...8...1/6...
Ass: 

Adelfina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV

autuado em 03/08/2016 16:58:53.
Folha nº 02 do proc. fls. 3
Nº 01-334 de 16
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

IV - Promover oficinas, cursos de capacitação e qualificação profissional, debates, palestras, atividades culturais e educacionais em geral que visem contribuir com a preservação ambiental, inclusão social e fortalecimento da cidadania.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de junho de 2016.


Vereador Alfredinho



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV

autuado em 03/08/2016 16:58:53
Folha nº 03 do proc. 4
Nº 01.334 de 16
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

JUSTIFICATIVA

A propositura deste pleito visa atender a um antigo desejo da comunidade do Distrito de Pedreira, que se realizará com a criação da Casa de Cultura.

A região de Pedreira é uma das mais vulneráveis do Município de São Paulo, e hoje não conta com nenhum equipamento público de cultura relevante em toda a sua extensão.

A cultura é uma dimensão central para pensar na socialização, produção de identidades e atuação da juventude na sociedade. E ao lado da educação e do trabalho, a cultura, em suas múltiplas dimensões, vem se efetivando com iniciativas de estímulo à fruição e ocupação do tempo livre, ou mesmo, de uso de atividades culturais como um recurso de combate a violência.

Vale repetir que Pedreira é caracterizada por ser uma região periférica, desprovida de equipamentos públicos de cultura e de alta vulnerabilidade social, que necessita de um espaço para preservação da história local, com o intuito de proporcionar a comunidade acesso aos costumes, seguimentos artísticos, promovendo de forma organizada a integração entre o meio ambiente e a cidadania.

Os munícipes contarão com um importantíssimo espaço de intercâmbio de informações, sendo agregadas diversas atividades sobre cultura, cidadania, ecologia, reciclagem, música, artesanato, orientação e prevenção sexual, combate ao preconceito, discriminação de raça, cor religião etc.

Ao promover diversas atividades culturais e educativas, este espaço oferecerá oportunidade para que os jovens possam desenvolver suas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV

autuado em 03/06/2016 16:58:53.

Folha nº 04 do protis. 5

Nº 01.334 de 16

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF 100.406

potencialidades artísticas e intelectuais, diminuindo desta forma o seu tempo ocioso e por consequência a sua exposição à violência. Neste sentido, conclamo os meus nobres pares a aprovarem esta propositura.”

Sala das sessões, 22 de junho de 2016.

Vereador Alfredinho